



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 1ª Vara de Recuperação de
Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 16/2021/CGJCE
(DJe de 15/02/2021)**

Corregedor Geral da Justiça:
Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:
Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000061-57.2021.2.00.0806	
Unidade	1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza/CE	
Entrância	Final	
Endereço	Rua Des. Floriano Benevides Magalhaes, 220 – Fórum Clóvis Beviláqua-CE, CEP 60811-690	
Telefone	85 34929044/34929042	
Portaria	16/2021/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Cláudio Augusto Marques de Sales	Matrícula: 3427	
Ingresso na Magistratura: 10/04/2000 Ingresso na Vara: 16/06/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Vara Única Privativa de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, consoante Portaria 141/2019, publicada em 02/04/2019.	
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	1
Breno Pereira de Carvalho		8296
Juízes Leigos	Total	0
Não se aplica.		
Oficiais de Justiça	Total	0
Não se aplica.		
Técnico Judiciário	Total	2
Maria Dolores Fernandes Pereira Lucas Rocha Landim		201601 22991
Auxiliares Judiciais	Total	0



Não se aplica.	
	Total

Estagiário de Pós Graduação	Total	
Não se aplica.		
Estagiário de Graduação	Total	2
Marcos Bruno Costa da Paciência Thalia Nathiele Matos Guimarães		44255 43539
Terceirizado	Total	

Não se aplica.

Cedido	Total	0
Não se aplica.		
Cargos em Comissão	Total	1
Ticiane de Paula Andrade Freire		22264

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Solange Araújo Paiva de Carvalho	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome:	() Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim () Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
() Vara Única
Comarca com Duas Varas
() 1ª Vara
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
() 1ª Vara
a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Cinco Varas ou mais	



<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Acervo atual		576
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		Nada encontrado nos assentamentos desta casa censora
Data da Inspeção:	Nº CPA:	
<input type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou		Diferença: 576
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital		
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	141	11,75
Acordos	2	0,17
Decisões	1329	110,75
Audiências	71	5,92
Despachos	1807	150,58
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		140



Processos pendentes de julgamento		509
Processos julgados		17
Processos pendentes de baixa		576
Processos baixados		140
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		25
Processos julgados e não baixados		67
Processo Suspenso		97
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		25
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		41
Processos entrados no mês		33
Processos julgados no mês		4
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	12
Réu Preso	Pendente de Baixa	0
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		19
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		26
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		4
Total		49
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		42,98%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		97,64%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		56
Para Decisão Interlocutória		66
9.1.2 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(x) Sim () Não
Como é feito esse controle? A Supervisora marca o processo com a tarja azul, equivalente a descrição de “Pedido de Liminar e Tutela Antecipada” e portanto o próprio sistema insere o processo na lista de prioridade. Ainda, é feita verificação diária da fila “Ag. Análise-Juntada de Petição” pelo Assistente.		
9.1.3 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim () Não
Como é feito? Na fase de julgamento do processo, é verificada se há valores ainda não recolhidos nos autos, tendo como base o valor da causa e as tabelas do anexo único da Lei nº 16.132, de 01.11.2016 (Lei de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará).		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		0



Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da Diretoria do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
1. Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	0
Arquivados	0
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	1
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	3
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	10
Total de audiências realizadas	3
Audiências não realizadas	0
Total de Audiências canceladas/redesignadas	0
Data de Audiência mais longínqua	4 de junho de 2021
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiências	2
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não



PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

0847525-12.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária de indenização distribuída em 03.09.2020. Em 01.04.2019, decisão declinando a competência para processar e julgar para alguma das Varas de Recuperação de Empresas e Falências. Redistribuído para 1ª Vara de Recuperação e Falências em 03.09.2020. Decisão em 10.09.2020, declinando a competência para a 37ª Vara Cível. À Secretaria para cumprir os expedientes necessários.
0833874-10.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária de indenização distribuída em 03.09.2020. Em 03.04.2019, decisão declinando a competência para processar e julgar para alguma das Varas de Recuperação de Empresas e Falências. Redistribuído para 1ª Vara de Recuperação e Falências em 03.09.2020. Decisão em 08.10.2020, declinando a competência para a 37ª Vara Cível. À Secretaria para cumprir os expedientes necessários.
0052775-50.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Recuperação Judicial e Falência distribuída em 08.01.2008. Em 11.01.2018, decisão, determinando a suspensão do processo por 1(um) ano. Decisão em 11.11.2020, determinando expedição de ofício ao STJ. Em 23.04.2021, despacho determinando a intimação do síndico da Massa Falida de DISNOR, para fins de avaliação da pertinência de se manter a suspensão dos autos. Juntada de petição em 05.05.2021. Ao juiz para análise.
0464350-87.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de falência distribuída em 19.01.2009. Sentença, em 12.04.2021, extinguindo o feito em face de homologação de acordo pela segunda instância. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0519925-80.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º



	16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação monitória distribuída em 08.01.2021. Despacho, em 09.01.2020, determinando a intimação pessoal do Sindico/Administrador Judicial da Massa Falida. Em 15.09.2020, despacho, determinando a intimação do espólio de Péricles Moreira da Rocha. Em 21.10.2020, carta de intimação. Conclusos desde 01.03.2021.
0872020-23.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária de indenização distribuída em 11.09.2020. Em 03.04.2019, decisão declinando a competência para processar e julgar para alguma das Varas de Recuperação de Empresas e Falências. Redistribuído para 1ª Vara de Recuperação e Falências em 11.09.2020. Decisão em 09.10.2020, declinando a competência para a 37ª Vara Cível. À Secretaria para cumprir os expedientes necessários.
10185144-85.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Recuperação Judicial distribuída em 06.09.2012. Despacho, em 22.02.2021, determinando manifestação do MP. Parecer ministerial, em 23.03.2021. Certidão de decurso do prazo em 14.05.2021. Ao juiz para análise.
10451903-67.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de falência distribuído em 19.01.2009. Decisão em 13.01.2020, determinando a suspensão do feito até o julgamento definitivo da tutela recursal.
10013638-61.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de exigir contas distribuída em 16.01.2009. Em 02.12.2020, despacho, determinando a manifestação do síndico da massa falida. Despacho, em 01.02.2021, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 11.02.2021. Concluso para sentença em 19.02.2021. Ao juiz para análise.
10213731-15.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Recuperação judicial distribuída em 09.12.2015. Despacho em 31.03.2021, determinando intimação das recuperandas



	sobre o Ofício SEI n.º 53919/2021/ME.
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0206753-12.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Restituição distribuída em 02.02.2021. Despacho, em 31.03.2021, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 08.04.2021. Concluso para sentença em 14.04.2021.
0209111-47.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Restituição distribuída em 10.02.2021. Despacho, em 30.03.2021, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 08.04.2021. Concluso para sentença em 14.04.2021.
0270649-63.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Restituição distribuída em 07.12.2020. Despacho, em 09.02.2021, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 10.03.2021. Concluso para sentença em 26.03.2021.
0211396-47.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos de terceiros distribuídos em 19.02.2020. Despacho, em 09.03.2021, determinando a apreciação do representante do Ministério Público. Parecer ministerial em 12.04.2021. Concluso para sentença em 14.04.2021.
0215103-23.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos de Terceiro distribuídos em 03.03.2020. Despacho, em 21.07.2020, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 27.08.2020. Certidão de decurso de prazo do Edital de fls. 65 em 15.01.2021. Juntada de petição em 10.05.2021, requerendo o regular prosseguimento do feito. Concluso para sentença em 02.09.2020. Ao juiz para análise.
0013638-61.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Exigir Contas distribuída em 16.01.2009. Despacho, em 01.02.2021, determinando vistas ao MP. Parecer



	ministerial em 11.02.2021. Concluso para sentença em 19.02.2021.
0218680-09.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Adjudicação Compulsória distribuída em 18.02.2021. Despacho, em 08.03.2021, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 12.04.2021. Concluso para sentença em 14.04.2021.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0158428-11.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Habilitação de Crédito distribuída em 31.08.2018. Despacho, em 27.08.2020, determinando que a secretaria da vara certifique a data do trânsito em julgada da sentença que determinou o encerramento da falência do CONAB. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0237017-46.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos de Terceiro distribuída em 07.07.2020. Em 26.11.2020, determinando expedição de Carta Precatória. Novo despacho em 20.01.2021, determinando que cumpra-se, com urgência, a ordem exarada no despacho de fls. 160, expedindo-se a carta precatória ali referida. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0131135-71.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de obrigação de fazer c/c com pleito indenizatório distribuída em 15.02.2021. Em 19.10.2020, decisão, declinando a competência para o Juízo da 1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falência, por onde tem curso a falência da promovida. Decisão, em 20.05.2021, determinando a intimação das partes para, em 10(dez) dias, requererem o que entenderem devido.
0206011-84.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Usucapião de Bem Móvel distribuída em 30.01.2021. Despacho, em 03.02.2021, determinando expedição de aviso de intimação dos credores sobre o ajuizamento da ação de usucapião de bem móvel. Certidão de decurso de prazo, em



0838989-12.2014.8.06.0001	06.04.2021. Ao juiz para análise. Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer distribuída em 18.02.2021. Em 15.02.2021, Decisão, declinando a competência. Processo redistribuído em 18.02.2021. Conclusos em 30.03.2021.
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0066473-26.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Consignação em Pagamento distribuído em 08.01.2008. Em 11.06.2020, despacho, determinando a expedição de mandado de avaliação dos bens hipotecados. Ofício n.º 177/2020, em 19.10.2020, expedido ao Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Zona de Fortaleza para atualização de matrícula. Ao juiz para análise.
0032539-76.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Habilitação de Crédito distribuída em 05.10.2020. Despacho, em 08.10.2020, determinando emenda à inicial. À secretaria para cumprir expediente.
0134118-38.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Despacho 09.09.2019, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 23.10.2019. Conclusos desde 17.11.2020. Ao juiz para análise.
0036809-80.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Habilitação de Crédito distribuída em 08.08.2019. Despacho, em 05.10.2020, determinando a intimação do administrador judicial e da representante do Ministério Público para emissão de parecer. Em 17.11.2020, parecer ministerial. Concluso desde 18.11.2020. Ao juiz para análise.
0020982-92.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Habilitação de Crédito distribuída em 11.05.2020. Decisão, em 14.10.2020, determinando que caso algum interessa tenha qualquer objeção ao pedido de habilitação deve se opor sua irresignação em 5 (cinco)



0256238-15.2020.8.06.0001	<p>dias após a manifestação do administrador judicial com o valor do crédito habilitado. Não havendo qualquer oposição, archive-se com baixa na distribuição. À secretaria para cumprir expediente.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Habilitação de Crédito distribuída em 05.10.2020. Decisão, em 14.10.2020, determinando que caso algum interessa tenha qualquer objeção ao pedido de habilitação deve se opor sua irresignação em 5 (cinco) dias após a manifestação do administrador judicial com o valor do crédito habilitado. Não havendo qualquer oposição, archive-se com baixa na distribuição. À secretaria para cumprir expediente.</p>
---------------------------	---

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (-----)	Nada encontrado nos assentamentos desta casa censorsa
2021	61,74%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2020	130,26%
2021	100,00%
14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)	
2020	45,02%
2021	12,14%
14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	87
Total de processos pendentes de julgamento	91
Total de processos julgados	-4
2021– Percentual de Atingimento	-5%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	73,6
14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0
14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0



14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	6
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	1
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais).	
18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;	
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;	
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;	
18.5. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;	
18.6. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público;	
18.7. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;	
18.8. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;	
18.9. À Secretaria de Vara deverá providenciar o alinhamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;	
18.10. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.	
18.11. Continuar cumprindo a Meta estabelecida pelo TJCE de 68,40% para o ano de 2020 (ainda não foi estabelecida a de 2021), em relação à Taxa de Congestionamento, a qual, atualmente, encontra-se na 1ª Vara de Recuperação e Falência em percentual de 60,27% (Relatório gerado em	



21/05/2021 – SEI).
18.12. <i>Foram constatados 24 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 12 processos para julgamento, em 21.05.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta). As filas de concluso para sentença, em ambos os sistemas, devem espelhar a mesma realidade. Além disso, é preciso sanear a fila “julgado e não baixado”, que possui, em 21.05.2021, 62 processos.</i>
18.13. Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 49 ações nesta situação (salvo suspensões por determinação).
18.15 A Secretaria da Vara deverá estabelecer rotina de cumprimento célere aos pronunciamentos judiciais proferidos.

Conclusão

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Vírus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria n° 497/2020), ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.º 33.936, motivo pelo qual Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada. Com a necessidade de manutenção de isolamento social rígido, ocorreram sucessivas prorrogações da obrigatoriedade do regime de teletrabalho.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (**1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências: 100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Durante a realização da inspeção, o Juiz de direito Cláudio Augusto Marques de Sales, Titular da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza, esclareceu os seguintes pontos, *ad litteram*:



Uma das três hipóteses de pedido de falência do devedor empresário ou sociedade empresária é a impontualidade injustificada, com fundamento no art. 94, inciso I, da Lei 11.101/2005. Para tanto, o autor da ação deve instruir sua petição inicial com a certidão do protesto do título inadimplido, na qual deve constar o nome da pessoa que recebeu a intimação do protesto no estabelecimento da empresa. O desatendimento dessa formalidade torna nula sentença de falência que se fundamente em tal protesto.

O problema que se apresenta concretamente a este Juízo é a frequência com os cartórios não observam essa formalidade na confecção das certidões de protestos para fins falimentares. Na maioria das vezes, a identificação vem em um aviso de recebimento dos Correios, quando o ideal, em prol da segurança jurídica, seria que o nome do recebedor e o seu vínculo com a empresa viessem estampados na própria certidão.

Se acaso essa providência for adotada pelos cartórios competentes para a realização de protestos, a fase inicial dos processos de falência seria sensivelmente encurtada.

Pois bem.

Sugere-se ao Exmo. Sr. Corregedor edição de ato normativo, pela área extrajudicial desta Casa, objetivando regulamentar a indicação precisa do recebedor da notificação de protesto para fins falimentares, para garantir efetividade e segurança jurídica ao ato.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 27.04.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Cumpre ressaltar que como a Unidade possui competência em Recuperação de Empresas e Falências, o rito do procedimento falimentar não é tão célere, devido à necessidade de se garantir a segurança das relações jurídicas e a paridade de credores, além de demandar, muitas vezes, a solução de demandas paralelas, no próprio ou em outros juízos, o que gera alguma demora nos feitos principais.

Analisando as estatísticas da **1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências**, constata-se que o módulo encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (**60,27%** em 21.05.2021). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2021.

No que tange à Meta 01 do CNJ, a Unidade inspecionada (11,11%) encontra-se abaixo do parâmetro estipulado pelo Órgão Censor Nacional. No entanto, conforme já consignado, deve-se ao rito próprio do procedimento falimentar.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02 (**90**): Com o fito de cumprir a Meta para 2021, qual seja, 80%, devem ser julgados até dezembro,



recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível, haja vista a complexidade do rito enfrentado pelo módulo.

No que concerne o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber, 138%, perfazendo, todavia, um percentual de 101,17% em 21.05.2021. Registre-se, mais uma vez, que não há a Meta para 2021. (Ver Recomendação 18.12, quanto aos processos julgados e não baixados). - 10% do acervo é de processos julgados e não baixados.

Ao realizar uma comparação entre as Varas de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, percebe-se que a Unidade detém o menor acervo. Quanto à taxa de congestionamento e a Meta 01 são percentuais bem próximos. A Unidade em comento apresenta um pouco mais de processos conclusos para sentença e um Índice de Atendimento inferior em relação à paradigma, como se infere do quadro abaixo:

DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE DESEMPENHO 1º GRAU – SISTEMA SEI ANO: 2021 – RELATÓRIO GERADO EM 21/05/2021		
INDICADORES	1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências	2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências
NOVO	171	292
PENDENTE DE JULGAMENTO	510	952
JULGADO	19	38
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO)	572	989
BAIXADOS	173	420
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	60,27%	58,21%
META 1, CNJ	11,11%	13,01%
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	101,17%	143,84%
DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE ACERVO 1º GRAU – RELATÓRIO GERADO EM 21/05/2021		
INDICADORES	1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências	2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências
CONCLUSO PARA SENTENÇA	24	5
JULGADO E NÃO BAIXADO	62	37
SUSPENSO	97	89



PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	40	32
DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS – SISTEMA SEI PERÍODO: ABRIL/2021 – RELATÓRIO GERADO EM 21/05/2021		
INDICADORES	1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências	2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências
PENDENTES META 2, CNJ	90 (Em janeiro/2021, 87 processos)	66 (Em janeiro/2021, 84 processos)

Quanto aos 24 (vinte e quatro) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 21.05.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no *card* “conclusos para sentença”, mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.). Ver recomendação 18.12.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que o módulo em comento deve ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: (1) manutenção da prioridade de movimentação dos feitos insertos nas META 02 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento (15% do acervo atual); (2) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados (10% do acervo atual) (3) análise dos processos pendentes de arquivamento.

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades (Leito, Cirurgia, Doença Grave e Medicamentos / Portador de Necessidade Especial)
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Constatou-se nos processos (verificados por amostragem), em tramitação na 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências, alguns expedientes pendentes de cumprimento pela Secretaria. Outro ponto de destaque é a necessidade de baixar os processos já julgados.

Ressalte-se também o processo nº **0158428-11.2018.8.06.0001**, pendente de cumprimento de despacho há mais de 100 (cem) dias e se trata de feito prioritário, pertinente ao Estatuto do Idoso. Outro feito que deve ser destacado é nº **0237017-46.2020.8.06.0001**, em que



constam 2 (dois) despachos, determinando o cumprimento de expediente pela Secretaria e, até o momento, não cumprido. Recomenda-se uma maior celeridade no cumprimento dos despachos exarados. (18.15)

Outrossim, nota-se que alguns processos já deveriam ter sido arquivados, no entanto, ainda estão em andamento, **por exemplo**, processo nº **0256238-15.2020.8.06.0001**. (18.15).

No que tange à atuação jurisdicional do Juiz Cláudio Augusto Marques de Sales, ao analisar a produtividade total do magistrado, constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 141 sentenças, 1.329 decisões e 1.807 despachos, no período de fevereiro de 2020 e março de 2021.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomenda-se que o Juiz Cláudio Augusto Marques de Sales corrija algumas pendências da prestação jurisdicional, no que tange aos processos julgados e não baixados, processos conclusos para sentença (saber se, de fato, estão conclusos para sentença e ao atendimento mais célere da Secretaria as determinações exaradas nos pronunciamentos jurisdicionais (notadamente itens 18.12 e 18.15), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada.

Registre-se, por oportuno, que no que concerne à Meta 01 do CNJ ser inferior a 100% na Unidade em tela, isso pode ser justificado pela complexidade do procedimento falimentar, não havendo, portanto, neste quesito, a necessidade de monitoramento, apesar de se enquadrar em um dos critérios do Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, comunicando à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 26 de maio de 2021.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

